



## CONTRATO Nº 47/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **GESSO EMPORIO E COMPLEMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.630.619/0001-00, com sede à RUA DAS CEGONHAS, nº 76, JARDIM HATORI, REGISTRO/SP, CEP 11900-000, telefone de contato [\(11\) 98084-5058](tel:11980845058), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo nº 1.600/2021**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inciso X e pela Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, aplicando-se supletivamente as disposições contidas no Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições;

### I - DO OBJETO E VALOR

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Drywall e materiais para o Departamento Municipal de Educação**, constantes no Processo Administrativo nº 1.600/2022.

Item Nº	Quantidade	Unid.Med.	Descrição
001	7,000	UND	12.6797/CHAPA DRYWALL RESISTENTE UMIDADE 12,5MM 1200X1800MM
002	55,000	UND	12.6798/CHAPA DRYWALL STANDARD 12,5MM 1200X1800MM
003	35,000	UND	12.6799/CHAPA DRYWALL STANDARD 12,5MM 1200X2400MM
004	30,000	UND	12.6800/CANTONEIRA LISA 25X30MM 3M
005	30,000	UND	12.6801/CANTONEIRA PERFURADA 3M
006	150,000	UND	12.6802/PERFIL ENRIJECIDO F530 46X18MM 3M
007	70,000	UND	12.6803/TABICA BRANCA 40X48MM 3M
008	2,000	UND	12.6804/ALÇAPÃO PARA FORRO 60X60CM GALVANIZADO
009	1,000	UND	12.6805/PARAFUSO AÇO PARA DRYWALL LA 4,2X13MM 1000 UNIDADES
010	8,000	UND	12.6806/FITA PARA JUNTAS DRYWALL 50MM X 150M
011	5,000	UND	12.6807/MASSA PARA ACABAMENTO DE DRYWALL MAX-8 30KG
012	1,000	UND	12.6808/ARAME 10 BWG 5KG
013	200,000	UND	12.6809/PENDURAL F530 ANÃO
014	300,000	UND	12.6810/PENDURAL F530
015	100,000	UND	12.6811/TIRANTE COM VIROLA 0,5M
016	200,000	UND	12.6812/TIRANTE COM VIROLA 1,5M
017	100,000	UND	12.6813/TIRANTE COM VIROLA 1M
018	2,000	UND	12.6814/PARAFUSO TA-25 FIXAÇÃO CHAPA PERFIL 1000 UNIDADES
019	5,000	UND	12.6815/MANTA SUBCOBERTURA PROTELHADO ALUMÍNIO 1 FACE 4MM 1,2X25M

**Valor total:** R\$ 12.947,27 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).





## II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 – O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 3 – O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

## III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

**1-A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.**

## IV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1- A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto da licitação, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a) A inadimplência da Contratada, com referencia aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 2- O objeto deverá ser entregue dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, na Creche Vila São José, rua projetada B, s/n – Vila São José – Miracatu /SP.

## V- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 1 - A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.**
- 2- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.**





3 – O diretor do Departamento de Educação é o gestor do contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## VI - DO CRÉDITO

1 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

RESERVA nº 626		
Ficha	319	
Órgão	01.00.00	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	01.07.00	Departamento Municipal de Educação
Unidade de Executora	01.07.06	FUNDEB
Função/ Sub-Função	12.361	Ensino Fundamental
Programa	0005	Educação
Projeto/ Atividade/ Oper. Esp.	2031	Fundeb 30% - Fundamental
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Valor da Reserva	R\$ 12.947,27	doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte sete centavos

## VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2 – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3 – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4 – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

## VIII – DAS PENALIDADES:

- 1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:



- 2.1 – Advertência;
- 2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
  - 2.2.1 – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
  - 2.2.2 – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
  - 2.2.3 – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

#### **IX – DA RESCISÃO:**

- 1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
  - 1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
  - 1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
  - 1.3. Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
  - 1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.
- 2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **X – DA VALIDADE**

O Contrato terá a validade de **30 (trinta) dias**, a partir da sua assinatura.

#### **XI – DO REGIME JURÍDICO**

O presente instrumento é vinculado a **Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo nº 1.600/2021** conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### **XII – DO FORO:**

As partes elegem especificamente o **Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo**, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
Vinicius Brandão de Queiróz  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
GESSO EMPORIO E COMPLEMENTOS  
LTDA CNPJ nº 34.630.619/0001-00

\_\_\_\_\_  
Julie Moraes Silva  
Diretor(a) Do Departamento De Educação  
Gestor(a)Do Contrato

Testemunha:

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

Assinado por 3 pessoas: TARSO DE SOUZA DIB, JULIE MORAES SILVA e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/EB4F-42D2-A147-EC2D> e informe o código EB4F-42D2-A147-EC2D





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** GESSO EMPORIO E COMPLEMENTOS LTDA

**CNPJ:** 34.630.619/0001-00

**CONTRATO** nº 47/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2022

**VIGÊNCIA:** 06/05/2022 À 06/06/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$12.947,27 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte sete centavos)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 25/2022 – **PROCESSO** Nº 1600/2022

**PROCEDIMENTO DIGITAL:** Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo nº 1.600/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DRYWALL E MATERIAIS

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:  
[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**





**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 06 de maio de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Nome:** Julie Moraes Silva

**Cargo:** Diretora do Departamento de Educação

**CPF:** 388.624.358-35

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

**Nome:** ANTONIA ALDERIZA TEIXEIRA PUGAS

**CPF nº:** 269.774.238-70

**Assinatura Rep. Legal:** \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**Nome:** Vinicius Brandão de Queiróz

**Cargo:** Prefeito Municipal

**CPF:** 376.475.338-27

**Assinatura:** \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

**CNPJ:** 46.583.654/0001-96

**CONTRATADA:** GESSO EMPORIO E COMPLEMENTOS LTDA

**CNPJ:** 34.630.619/0001-00

**CONTRATO** nº 47/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2022

**VIGÊNCIA:** 06/05/2022 À 06/06/2022

**VALOR GLOBAL:** R\$12.947,27 (doze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte sete centavos)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 25/2022 – **PROCESSO** Nº 1600/2022

**PROCEDIMENTO DIGITAL:** Dispensa de Licitação nº 25/2022, Processo nº 1.600/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DRYWALL E MATERIAIS

**ADVOGADO(S):** HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:  
[juridico@miracatu.sp.gov.br](mailto:juridico@miracatu.sp.gov.br)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	TARSO DE SOUZA DIB
Cargo	Diretora Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	<a href="mailto:compras@miracatu.sp.gov.br">compras@miracatu.sp.gov.br</a>

Miracatu/SP, 06 de maio de 2022.

**TARSO DE SOUZA DIB**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB4F-42D2-A147-EC2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TARSO DE SOUZA DIB (CPF 281.XXX.XXX-12) em 06/05/2022 16:18:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIE MORAES SILVA (CPF 388.XXX.XXX-35) em 06/05/2022 16:31:06 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 07/05/2022 08:38:33 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/EB4F-42D2-A147-EC2D>